



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA N° 034/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Tutoria Especial de Nivelamento no âmbito da UFAM.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a Portaria GR n° 1361/2018, de 18 de junho de 2018, e a Portaria GR n° 1684/2018, de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o nivelamento é uma exigência imposta pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) às faculdades e universidades públicas e privadas, com o intuito de diminuir a defasagem de conhecimento dos acadêmicos iniciantes para acompanharem o ensino superior;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o conhecimento dos acadêmicos iniciantes em relação aos conteúdos fundamentais da Educação Básica indispensáveis, para o desenvolvimento de competências e habilidades do curso superior;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar a integração gradual dos novos discentes ao ambiente universitário e facilitar a interação entre docentes e discentes no primeiro ano do ensino superior;

RESOLVE:

Art. 1º A Tutoria Especial de Nivelamento (TEN) corresponde a um conjunto de ações acadêmicas e administrativas, que visa minimizar a deficiência de formação do ensino médio dos discentes ingressantes nos cursos superiores da UFAM.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas pela TEN serão desenvolvidas conjuntamente por discentes e docentes do quadro efetivo da UFAM.

Art. 2º Constituem objetivos da TEN:

I - promover cursos de nivelamento abordando conteúdos do ensino médio relevantes às disciplinas básicas dos cursos superiores, bem como desenvolver competências essenciais ao sucesso acadêmico do discente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

II - contribuir para a redução dos índices de reprovação e evasão nos primeiros períodos dos cursos superiores; e

III - contribuir com outros programas de graduação da UFAM, no sentido de melhorar a assistência e desenvolver a integração dos estudantes egressos do ensino médio e veteranos da instituição.

Art. 3º É de competência de cada unidade acadêmica o planejamento e o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, a cada ingresso de nova turma de alunos.

Art. 4º As ações da TEN serão orientadas por docentes do quadro permanente da UFAM no efetivo exercício de suas atividades de ensino nos cursos superiores.

§1º Os docentes orientadores deverão estar ministrando pelo menos 01 (uma) disciplina da área básica da referida tutoria em qualquer curso superior.

§2º Os docentes orientadores serão indicados pela coordenação de curso ou departamento acadêmico mediante a seleção de projetos relacionados às disciplinas objetos de tutoria.

Art. 5º São atribuições dos docentes orientadores da TEN:

I - orientar o tutor em suas atividades para o perfeito desempenho de suas tarefas;

II - estimular o tutor a participar de atividades que propiciem seu aprimoramento acadêmico ou profissional;

III - avaliar o desempenho do tutor;

IV - elaborar o plano de ação do tutor, que deverá ser avaliado pela coordenação de curso ou chefia do departamento; e

V - divulgar amplamente as atividades a serem desenvolvidas pelos tutores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul de David Lopes Neto.

David Lopes Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação